



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 098/2007

SÚMULA: Enquadra Servidores Públicos Municipais, lotados nas Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, o disposto nas Leis Municipais nº 1432/05, 1524/07 e 1480/05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reenquadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100632	Motorista	26/04/2004	3-B
100633	Motorista	26/04/2004	3-B
100635	Motorista	26/04/2004	3-B
100636	Motorista	26/04/2004	3-B
100638	Motorista	26/04/2004	3-B
100639	Motorista	26/04/2004	3-B
100640	Motorista	26/04/2004	3-B
100144	Auxiliar Adm.	01/07/1984	4-H
100442	Téc. Enfermagem	02/08/2002	4-B
100245	Professora 40h	01/03/1992	B-6
100165	Professora 40h	01/12/1981	C-9
100570	Professora 40h	28/02/2003	B-2

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 3 de agosto de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal